

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.439
DE 02 DE MAIO DE 1988

“Cria Unidade Escolar de 1º e 2º Graus em Cabuçu”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, 1 (uma) Unidade Escolar à Av. Abílio Augusto Távora s/n, denominada Colégio Municipal Darcílio Ayres Raunhejt, com diretorias distintas para os cursos de 1º e 2º Graus.

Art. 2º — Ficam criados 2 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-2, atribuídos aos Diretores 2 (duas) Funções Gratificadas, Símbolo FG-1 de Secretária e 2 (duas) Funções Gratificadas, Símbolo FG-1 de Inspetor de Disciplina, para os cursos de 1º e 2º Graus da Unidade Escolar criada pelo artigo precedente.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
Estado do Rio de Janeiro

Projeto n.º 26 / 88
Recomendação n.º 09 / 88
Publicado 03 / 05 / 88
U Gontual